

## Orientação de Gestão 03/2023

### Reprogramações físicas, financeiras e temporais de projetos dos Eixos 3,4,6,7 e 8 FEDER e FSE

Novembro de 2023

1. No decurso dos anos de 2021 e de 2022, a Autoridade de Gestão procedeu à aplicação de medidas de gestão que permitiram incrementar os valores elegíveis e taxas de cofinanciamento dos projetos, concretamente ao abrigo da deliberação CIC nº 34/2020 e da deliberação CEPT nº 1/2022. Com a aplicação destas medidas foi possível alcançar uma taxa de execução de 85,1%, cumprindo e superando a meta definida para o POR Lisboa 2020;

2. As medidas de gestão acima referidas tiveram como pressuposto as taxas de quebra que se estimam em sede de encerramento das operações e que se relacionam concretamente com adjudicações abaixo dos valores inicialmente previstos, com a não realização de trabalhos adjudicados, ou com a não realização de algumas componentes inicialmente aprovadas na candidatura. Em algumas situações ocorrem igualmente quebras por motivo de auditoria ou incumprimento das cláusulas previstas no termo de aceitação da candidatura;

3. O programa Operacional Lisboa 2020 e os demais Programas do PT 2020 encontram-se em fase de encerramento, sendo a data de elegibilidade limite para pagamento das despesas e encerramento das operações no beneficiário o dia 31.12.2023. Para cumprimento das referidas datas, a Autoridade de Gestão, deverá providenciar o encerramento prévio das operações, efetuando o respetivo reporte de dados e certificação de despesa no início do ano de 2024;

4. Tendo presente o acima exposto propõe-se o seguinte ajustando a data máxima para a execução física e financeira previstas na OG 02/2023:

a) No caso específico do FEDER

- Não serão aceites reprogramações que impliquem aumento do investimento elegível, mesmo que decorram por compensação de outras operações do mesmo beneficiário, exceto se existir disponibilidade financeira no respetivo Eixo Prioritário a que a operação se insere;

- Não serão aceites novos trabalhos ou novas componentes mesmo que decorram da compensação de outros trabalhos ou componentes não realizados, exceto se existir disponibilidade financeira no respetivo Eixo Prioritário a que a operação se insere.

- Não serão aceites revisões de preços ou trabalhos complementares em sede de reprogramação, exceto se existir disponibilidade financeira no respetivo Eixo Prioritário a que a operação se insere;

- A data máxima para execução física e financeira das operações é o dia 30.11.2023, sendo essa a data a constar no respetivo termo de aceitação, desde que o respetivo pedido de pagamento de saldo final seja submetido até 13.12.2023, permitindo deste modo à Autoridade de Gestão posteriores ajustamentos que se verifiquem necessários tendo em visto o encerramento do Programa. Caso não se verifique a realização efetiva nos prazos exigidos e respetiva submissão do pedido de pagamento de saldo, a operação será objeto de reprogramação em baixa tendo por base os valores apresentados.

Será igualmente avaliado o cumprimento dos objetivos da operação e caso os mesmos não estejam assegurados poderá conduzir à anulação integral da decisão de aprovação da operação.

No caso das operações que poderão vir a ser consideradas não operacionais, nos termos do ponto 7 das Orientações para o encerramento dos Programas Operacionais 2014-2020 emitidas pela Comissão Europeia, a data máxima para execução física e financeira da despesa elegível das operações é o dia 31.12.2023, sendo essa a data a constar no respetivo termo de aceitação, desde que o respetivo pedido de pagamento de saldo final seja submetido até 15.01.2024.

b) No caso específico do FSE

- No quadro das estratégias de desenvolvimento local, podem ser autorizadas prorrogações dos projetos inovadores/experimentais na área social e dos projetos +CO3SO até 31.12.2023, sem acréscimo de financiamento;

- No caso das operações da tipologia Modelos de apoio à Vida Independente, podem ser autorizadas prorrogações dos projetos até à data de assinatura de eventual protocolo transitório com o Instituto da Segurança Social, desde que não seja ultrapassado 31.12.2023 e não tenham acréscimo de financiamento;

- Podem ser autorizados reforços de financiamento dos projetos dos Centros Qualifica aprovados no âmbito do 3º AAC, em contrapartida de quebras de execução de operações do mesmo Aviso.

**6.** A presente orientação aplica-se a todas as reprogramações submetidas e cuja deliberação ainda não tenha sido proferida.

**7.** A presente orientação substitui e anula a Orientação de Gestão nº 2-2023.

A Secretária Técnica,



Isabel Quaresma, 09-11-2023

A Secretária Técnica,

*Dulce Barros*

Dulce Barros, 09-11-2023

**Aprovado na reunião da Comissão Diretiva de 10 de novembro de 2023.**

A Presidente

Teresa Almeida